



PROCESSO Nº 031/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Concessão onerosa de exploração da quadra e dos serviços de bar e assemelhados do Ginásio Municipal de Esportes Heitor J. T. Detoni, de Barra do Rio Azul.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de junho de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3613-1168 ou no site: www.barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 17 de maio de 2019.

Marcelo Arruda
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 031/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

**CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DA QUADRA E DOS
SERVIÇOS DE BAR E ASSEMELHADOS DO GINÁSIO MUNICIPAL
DE ESPORTES DE BARRA DO RIO AZUL.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **19 de junho de 2019, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para Concessão onerosa de exploração da quadra e dos serviços de bar e assemelhados do Ginásio Municipal de Esportes Heitor J. T. Detoni, de Barra do Rio Azul.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, a Concessão onerosa para exploração de imóvel do município, consistindo na exploração da quadra e dos serviços de bar e assemelhados do Ginásio Municipal de Esportes Heitor J. T. Detoni, de Barra do Rio Azul.

2.2. Ficarão a cargo do licitante vencedor as despesas com a instalação do bar com o mínimo necessário para o bom funcionamento (mesas, cadeiras, balcões, geladeira, freezer, fogões, louças, etc.), devendo adquirir e instalar com recursos próprios (às suas expensas).

2.3. Os preços das mercadorias a serem vendidas, deverão observar o preço de mercado.

2.4. A conservação e manutenção, bem como a limpeza das instalações do Ginásio Municipal, objeto da Concessão, como sendo quadra e dependências, copa, cozinha, banheiros e churrasqueira, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, correrão por conta e expensas do licitante vencedor.

2.5. O Município se reserva o direito de utilizar o referido imóvel para atividades culturais, educativas, sociais e outras, sejam elas promovidas ou nas quais o Município tenha participação na organização, devendo tão somente o Município comunicar ao Concessionário com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

2.6. O valor máximo para locação dos jogos será de, no máximo, R\$ 30,00 (trinta reais) por hora/jogo noturna e R\$ 15,00 (quinze reais) por hora/jogo diurna, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa relacionada com a prática do esporte.



2.7. A concessão será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada através de Termo Aditivo, por sucessivos períodos de 01 (um) ano, sempre preservado o interesse público e desde que atendidas as exigências contidas no Contrato em anexo, que é parte integrante desta licitação.

2.8. É parte integrante da presente licitação a minuta do contrato de concessão a ser firmado com o licitante vencedor, complementando o edital e vinculando-se a este em todos os seus termos.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionado no preâmbulo, datilografada, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira, como sugestão, a seguinte inscrição:

-AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
-CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
-ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
-PROPONENTE: Nome ou Razão Social completa do(a) licitante

-AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
-CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
-ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
-PROPONENTE: Nome ou Razão Social completa do(a) licitante

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

4.1.1. Se o interessado for PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal/União, Estadual e Municipal, do domicílio da licitante;

d) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 60 dias;

h) Declaração da empresa licitante de que não está descumprindo ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que a empresa não mantém menores em condições irregulares.



i) Certidão Negativa de protestos em nome do licitante emitida pelo(s) Cartório(s) de Títulos e Protestos da sede do licitante.

4.1.2. Se o interessado for **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal e Municipal, do domicílio da (o) licitante;
- c) Certidão de antecedentes criminais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de protestos em nome do licitante emitida pelo(s) Cartório(s) de Títulos e Protestos da sede do licitante.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.

5. DA PROPOSTA

5.1. No envelope nº 02 (Proposta) deverá constar:

- a) A proposta em linguagem clara e explicativa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, duas casas após a vírgula, indicando o valor mensal proposto a ser pago ao município.
- b) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 (sessenta) dias.
- c) Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.
- d) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

5.2. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior proposta em valores.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.



7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Caberá à Comissão de Licitação:

7.1.1. Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

7.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

7.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

7.1.4. Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que seja lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

7.1.5. Será considerado vencedora a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que apresentar o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

7.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

7.1.7. A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.1.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

9.1. Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, notificará o vencedor para celebrar o Termo de Concessão.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A contratação decorrente da presente Licitação de Concorrência tem caráter oneroso, sendo que o Concessionário deverá efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente junto a Tesouraria do Município.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de Concessão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério do Município.

11.2. Se houver prorrogação da Contrato, este poderá ter o seu valor reajustado com base na correção do índice IGPM/FGV apurado nos últimos 12 (doze) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

12.5. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.7. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

12.8. Ao Prefeito Municipal, fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Em caso de desistência pelo vencedor (a) da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10. Do contrato a ser assinado com o (a) licitante vencedor (a) deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.11. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - modalidade Concorrência - serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, localizada na Rua das Rosas, nº 268.

12.12. O Município de Barra do Rio Azul poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.13. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Barra do Rio Azul, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.

12.14. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de maio de 2019.

Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal.